



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

MODÊLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 62:

Que altera a letra "b" do artigo 34 da lei nº 8-14-2-63.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

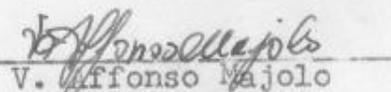
Art. 1º - A Tarifa de cóta de licença para o comércio ambulante (massates) fica fixada em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) por mês, pagando esta quantia sempre em cheio, por pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, em 7 de fevereiro de 1964.


Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.


V. Afonso Majolo
Secretário Municipal